



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 3.457/2020.

**ALTERA INCISO II DO ART. 12 E OS §§ 2º E 7º DO
ART. 13 DA LEI MUNICIPAL 2.336/2006.**

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

ART 1º - O inciso II do Art. 12 da Lei Municipal nº 2.336, de 17 de janeiro de 2006, do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais - FUNPREV, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“II – a contribuição previdenciária dos segurados.”

ART 2º - O §2º do Art. 13 da Lei Municipal nº 2.336, de 17 de janeiro de 2006, do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais - FUNPREV, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“§ 2º - As alíquotas atuais permanecerão em vigência a partir de janeiro de 2021, conforme estabelecido nos incisos I, II e III.”

ART 3º - O §7º do Art. 13 da Lei Municipal nº 2.336, de 17 de janeiro de 2006, do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais - FUNPREV, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“§ 7º - Adicionalmente a contribuição previdenciária patronal prevista no Inciso III, todos os Órgãos e Poderes do Município, incluindo suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, contribuirão com alíquotas incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, e em disponibilidade remunerada, nas seguintes razões:

Exercício	Alíquota
2020	18,00%
2021	18,30%
2022	18,60%
2023	27,49%

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 –
Nonoai – RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

2024	26,71%
2025	25,96%
2026	25,22%
2027	24,51%
2028	23,82%
2029	23,14%
2030	22,52%
2031	22,52%
2032	22,52%
2033	22,52%
2034	22,52%
2035	22,53%
2036	22,53%
2037	22,53%
2038	22,53%
2039	22,53%
2040	22,53%
2041	22,53%
2042	22,53%
2043	22,53%
2044	22,53%
2045	22,53%
2046	22,53%
2047	22,53%
2048	22,53%
2049	22,53%
2050	22,53%
2051	22,53%
2052	22,53%
2053	22,53%
2054	22,55%

ART 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seis efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 16 de Dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se
Data Supra


ELLEN CRISTINE GEHRKE
Sec de Adm. e Rec. Hum


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal